



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

“Governo da Cidadania – uma conquista do Povo”

“Afuá – a Veneza Marajoara”



PROJETO DE LEI Nº 015/2008-GAB/PMA, de 26 de novembro de 2008.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

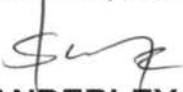
Faço saber que a **Câmara Municipal de Afuá** aprovou e eu sanciono a seguinte lei: ,

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar de 50% (cinquenta por cento) sobre o total das despesas fixada no exercício financeiro de 2008.

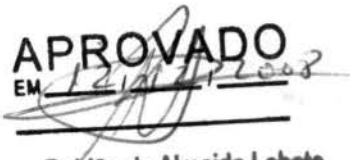
Art. 2º. Para cobertura do presente crédito aberto no artigo anterior, será usado como fonte de recurso a anulação parcial das dotações Orçamentárias com disponibilidade nas fichas e excesso de arrecadação verificado até a presente data, bem assim a tendência do exercício verificada mês a mês:

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Afuá - PA, aos 26 de novembro de 2008.


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal

APROVADO
EM 12/11/2008


Roldão de Almeida Lobato
Presidente

Recebi o Original

26 / 11 / 2008

